



Processo 88.261

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.701

(Daniel Lemos)

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para prever, na denominação de praças destinadas a convívio entre tutores e animais de estimação (“praças pet”), o uso de nomes de cães do Canil da Guarda Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de maio de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, alterado pelas Leis de nºs 4.949, de 27 de dezembro de 1996; 5.443, de 19 de abril de 2000; 8.202, de 24 de abril de 2014; 8.417, de 13 de maio de 2015; 9.028, de 11 de setembro de 2018; e 9.678, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2º. (...)

(...)

§ 5º. No caso de denominação de praças destinadas ao convívio entre tutores e seus animais de estimação (“praças pets”), utilizar-se-ão nomes de cães do Canil da Guarda Municipal que já prestaram valorosos serviços em prol da comunidade.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de maio de dois mil e vinte e dois (10/05/2022).

FAOUAZ TAHA

Presidente